



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, de 30 de abril de 2024.

**SÚMULA: Delimita o Novo Perímetro Urbano da Sede do Município de Nova Laranjeiras/PR e dos Distritos de Guaraí, Guaraní e Rio da Prata e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estabelece o Perímetro Urbano do Município de Nova Laranjeiras/PR para fins de parcelamento e disciplinamento do uso e ocupação do solo urbano, em consonância com os princípios definidos no Plano Diretor Municipal.

**Art. 2º.** É parte integrante e complementar desta Lei, a Cartografia do Município, na qual são identificadas as divisas que limitam o perímetro urbano, dentro da área municipal.

**Art. 3º.** Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no Município.

**Art. 4º.** Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.

**Art. 5º.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Distrito Sede de Nova Laranjeiras, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.201.006,69m** e **E 345.663,60m**; deste segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: **129°26'45,28"**, **385,29m**, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.200.761,90m** e **E 345.961,13m** ; **129°26'45,28"**, **101,88m**, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.200.697,17m** e **E 346.039,81m** ; **129°26'45,28"**, **1.229,56m**, até o ponto **M04**, de

*R*



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

coordenadas N 7.199.915,97m e E 346.989,30m ; 238°26'17,31", 904,50m, até o ponto M05, de coordenadas N 7.199.442,54m e E 346.218,60m ; 227°56'36,37", 215,68m, até o ponto M06, de coordenadas N 7.199.298,06m e E 346.058,46m ; 252°58'02,24", 467,28m, até o ponto M07, de coordenadas N 7.199.161,19m e E 345.611,67m ; 229°00'15,39", 232,70m, até o ponto M08, de coordenadas N 7.199.008,54m e E 345.436,04m ; 290°12'51,66", 184,66m, até o ponto M09, de coordenadas N 7.199.072,34m e E 345.262,75m ; 324°43'22,25", 431,95m, até o ponto M10, de coordenadas N 7.199.424,97m e E 345.013,29m ; 267°14'04,79", 362,91m, até o ponto M11, de coordenadas N 7.199.407,46m e E 344.650,80m ; 298°49'48,85", 322,51m, até o ponto M12, de coordenadas N 7.199.562,98m e E 344.368,26m ; 324°15'01,34", 193,73m, até o ponto M13, de coordenadas N 7.199.720,21m e E 344.255,07m ; 359°52'33,47", 154,81m, até o ponto M14, de coordenadas N 7.199.875,02m e E 344.254,74m ; 326°59'55,09", 136,69m, até o ponto M15, de coordenadas N 7.199.989,65m e E 344.180,29m ; 265°41'51,32", 206,52m, até o ponto M16, de coordenadas N 7.199.974,16m e E 343.974,36m ; 303°04'08,16", 348,76m, até o ponto M17, de coordenadas N 7.200.164,46m e E 343.682,09m ; 286°59'11,29", 325,39m, até o ponto M18, de coordenadas N 7.200.259,52m e E 343.370,89m ; 289°37'36,07", 278,31m, até o ponto M19, de coordenadas N 7.200.353,00m e E 343.108,76m ; 328°46'32,48", 216,80m, até o ponto M20, de coordenadas N 7.200.538,40m e E 342.996,37m ; 27°25'25,53", 301,17m, até o ponto M21, de coordenadas N 7.200.805,72m e E 343.135,08m ; 348°24'05,43", 154,48m, até o ponto M22, de coordenadas N 7.200.957,05m e E 343.104,02m ; 69°17'00,03", 80,70m, até o ponto M23, de coordenadas N 7.200.985,59m e E 343.179,50m ; 15°12'36,04", 180,90m, até o ponto M24, de coordenadas N 7.201.160,15m e E 343.226,96m ; 78°17'57,04", 204,01m, até o ponto M25, de coordenadas N 7.201.201,53m e E 343.426,73m ; 110°36'54,21", 166,75m, até o ponto M26, de coordenadas N 7.201.142,82m e E 343.582,80m ; 111°03'23,42", 120,20m, até o ponto M27, de coordenadas N 7.201.099,63m e E 343.694,97m ; 109°06'50,59", 94,94m, até o ponto M28, de coordenadas N 7.201.068,54m e E 343.784,67m ; 108°54'48,54", 115,97m, até o ponto M29, de coordenadas N 7.201.030,95m e E 343.894,38m ; 146°17'20,42", 171,40m, até o ponto M30, de coordenadas N 7.200.888,37m e E 343.989,51m ; 126°11'45,85", 109,24m, até o ponto M31, de coordenadas N 7.200.823,86m e E 344.077,67m ; 87°36'06,08", 80,32m, até o ponto M32, de coordenadas N 7.200.827,22m e E 344.157,92m ; 3°56'17,23", 85,21m, até o ponto M33, de coordenadas N 7.200.912,23m e E 344.163,77m ; 53°06'27,95", 157,16m, até o ponto M34, de coordenadas N 7.201.006,58m e E 344.289,47m ; 95°49'17,51", 220,51m, até o ponto M35, de coordenadas N 7.200.984,21m e E 344.508,84m ; 68°08'04,57", 191,74m, até o ponto M36, de coordenadas N 7.201.055,62m e E 344.686,79m ; 97°45'31,07", 182,10m, até o ponto M37, de coordenadas N 7.201.031,04m e E 344.867,23m ; 148°12'00,69", 153,69m, até o ponto M38, de coordenadas N 7.200.900,41m e E 344.948,22m ; 212°23'44,72", 43,20m, até o ponto M39, de coordenadas N 7.200.863,94m e E 344.925,07m ; 86°32'27,85", 150,92m, até o ponto M40, de coordenadas N 7.200.873,04m e E 345.075,72m ; 31°07'08,99", 112,44m, até o ponto M41,

*f*



# MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

de coordenadas N 7.200.969,31m e E 345.133,83m ; 45°18'56,69", 67,72m, até o ponto **M42**, de coordenadas N 7.201.016,93m e E 345.181,98m ; 168°36'58,22", 122,10m, até o ponto **M43**, de coordenadas N 7.200.897,23m e E 345.206,07m ; 112°50'44,26", 147,48m, até o ponto **M44**, de coordenadas N 7.200.839,97m e E 345.341,99m ; 66°15'22,85", 243,92m, até o ponto **M45**, de coordenadas N 7.200.938,18m e E 345.565,26m ; 55°08'15,04", 119,85m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 6º.** Totalizando uma área de 4.627.254,19 (quatro milhões e seiscentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e quatro metros e dezenove centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 10.478,05 (dez mil e quatrocentos e setenta e oito metros e cinco centímetros) metros.

**Art. 7º.** Todas as coordenadas descritas nos artigos anteriores estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM 22S.

**Art. 8º.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Guaraí, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas N 7.210.178,28m e E 352.143,00m; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:

183°44'05,74", 41,72m, até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.210.136,65m e E 352.140,28m ; 167°27'21,25", 129,13m, até o ponto **M03**, de coordenadas N 7.210.010,60m e E 352.168,33m ; 162°30'04,80", 87,21m, até o ponto **M04**, de coordenadas N 7.209.927,43m e E 352.194,55m ; 158°33'21,92", 90,99m, até o ponto **M05**, de coordenadas N 7.209.842,74m e E 352.227,82m ; 149°28'07,15", 99,15m, até o ponto **M06**, de coordenadas N 7.209.757,34m e E 352.278,18m ; 246°29'12,61", 182,60m, até o ponto **M07**, de coordenadas N 7.209.684,49m e E 352.110,75m ; 278°58'11,93", 249,31m, até o ponto **M08**, de coordenadas N 7.209.723,36m e E 351.864,49m ; 280°09'09,46", 166,96m, até o ponto **M09**, de coordenadas N 7.209.752,79m e E 351.700,15m ; 281°22'42,58", 131,00m, até o ponto **M10**, de coordenadas N 7.209.778,64m e E 351.571,72m ; 348°12'41,31", 155,80m, até o ponto **M11**, de coordenadas N 7.209.931,15m e E 351.539,89m ; 4°52'02,66", 221,43m, até o ponto **M12**, de coordenadas N 7.210.151,78m e E 351.558,68m ; 81°34'28,65", 196,61m, até o ponto **M13**, de coordenadas N 7.210.180,59m e E 351.753,17m ; 148°08'02,83", 133,36m, até o ponto **M14**, de



## MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

### ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.

Fone: (42) 3637-1148

---

coordenadas N 7.210.067,33m e E 351.823,57m ; 71°19'29,79", 190,01m, até o ponto **M15**, de coordenadas N 7.210.128,17m e E 352.003,58m ; 65°38'59,65", 44,89m, até o ponto **M16**, de coordenadas N 7.210.146,68m e E 352.044,48m ; 71°40'06,54", 78,87m, até o ponto **M17**, de coordenadas N 7.210.171,49m e E 352.119,34m ; 73°58'09,84", 24,61m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 9º.** Totalizando uma área de 265.415,43 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e quinze metros e quarenta e três centavos) metros quadrados, com um perímetro de 2.223,65 (dois mil e duzentos e vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) metros.

**Art. 10.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Guarani, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas N 7.211.260,58m e E 333.801,33m; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:

164°24'20,52", 688,72m, até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.210.597,22m e E 333.986,48m ; 204°25'27,26", 395,66m, até o ponto **M03**, de coordenadas N 7.210.236,97m e E 333.822,88m ; 173°04'18,69", 679,20m, até o ponto **M04**, de coordenadas N 7.209.562,73m e E 333.904,80m ; 262°56'31,65", 237,95m, até o ponto **M05**, de coordenadas N 7.209.533,49m e E 333.668,65m ; 263°17'48,18", 444,65m, até o ponto **M06**, de coordenadas N 7.209.481,59m e E 333.227,04m ; 353°33'42,87", 481,91m, até o ponto **M07**, de coordenadas N 7.209.960,46m e E 333.173,00m ; 308°28'45,93", 262,60m, até o ponto **M08**, de coordenadas N 7.210.123,85m e E 332.967,43m ; 268°49'55,82", 616,43m, até o ponto **M09**, de coordenadas N 7.210.111,29m e E 332.351,13m ; 0°11'38,23", 270,67m, até o ponto **M10**, de coordenadas N 7.210.381,96m e E 332.352,04m ; 73°57'19,15", 615,16m, até o ponto **M11**, de coordenadas N 7.210.551,98m e E 332.943,24m ; 48°53'39,16", 484,34m, até o ponto **M12**, de coordenadas N 7.210.870,41m e E 333.308,19m ; 351°25'42,14", 314,40m, até o ponto **M13**, de coordenadas N 7.211.181,30m e E 333.261,33m ; 81°38'52,04", 545,79m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 11.** Totalizando uma área de 1.500.766,77 (um milhão e quinhentos mil e setecentos e sessenta e seis metros e setenta e sete centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 6.037,48 (seis mil e trinta e sete metros e quarenta e oito centímetros) metros.

4



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000.  
Fone: (42) 3637-1148

---

**Art. 12.** Serão consideradas pertencentes ao Perímetro do Distrito Rio da Prata, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.218.026,56m** e **E 353.106,59m**; deste segue confrontando com, com os seguintes azimutes e distâncias:

176°39'08,49", 1.268,78m, até o ponto **M02**, de coordenadas **N 7.216.759,95m** e **E 353.180,68m** ; 270°20'18,68", 338,81m, até o ponto **M03**, de coordenadas **N 7.216.761,95m** e **E 352.841,88m** ; 357°22'56,70", 260,14m, até o ponto **M04**, de coordenadas **N 7.217.021,82m** e **E 352.830,00m** ; 271°29'30,15", 199,58m, até o ponto **M05**, de coordenadas **N 7.217.027,02m** e **E 352.630,49m** ; 356°05'02,38", 616,41m, até o ponto **M06**, de coordenadas **N 7.217.641,99m** e **E 352.588,39m** ; 271°34'35,58", 288,51m, até o ponto **M07**, de coordenadas **N 7.217.649,93m** e **E 352.300,00m** ; 355°45'59,47", 365,72m, até o ponto **M08**, de coordenadas **N 7.218.014,65m** e **E 352.273,00m** ; 89°10'51,06", 833,68m, até o vértice **M01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 13.** Totalizando uma área de 734.468,09 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e oito metros e nove centímetros) metros quadrados, com um perímetro de 4.171,63 (quatro mil e cento e setenta e um metros e sessenta e três centímetros) metros.

**Art. 14.** Integra esta Lei Complementar:

Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede de Nova Laranjeiras;

Anexo II - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Guarai;

Anexo III - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Guarani;

Anexo IV - Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Rio da Prata;

Anexo V - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano da Sede de Nova Laranjeiras;

Anexo VI - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Guarai;

Anexo VII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Guarani;

Anexo VIII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Rio da Prata;

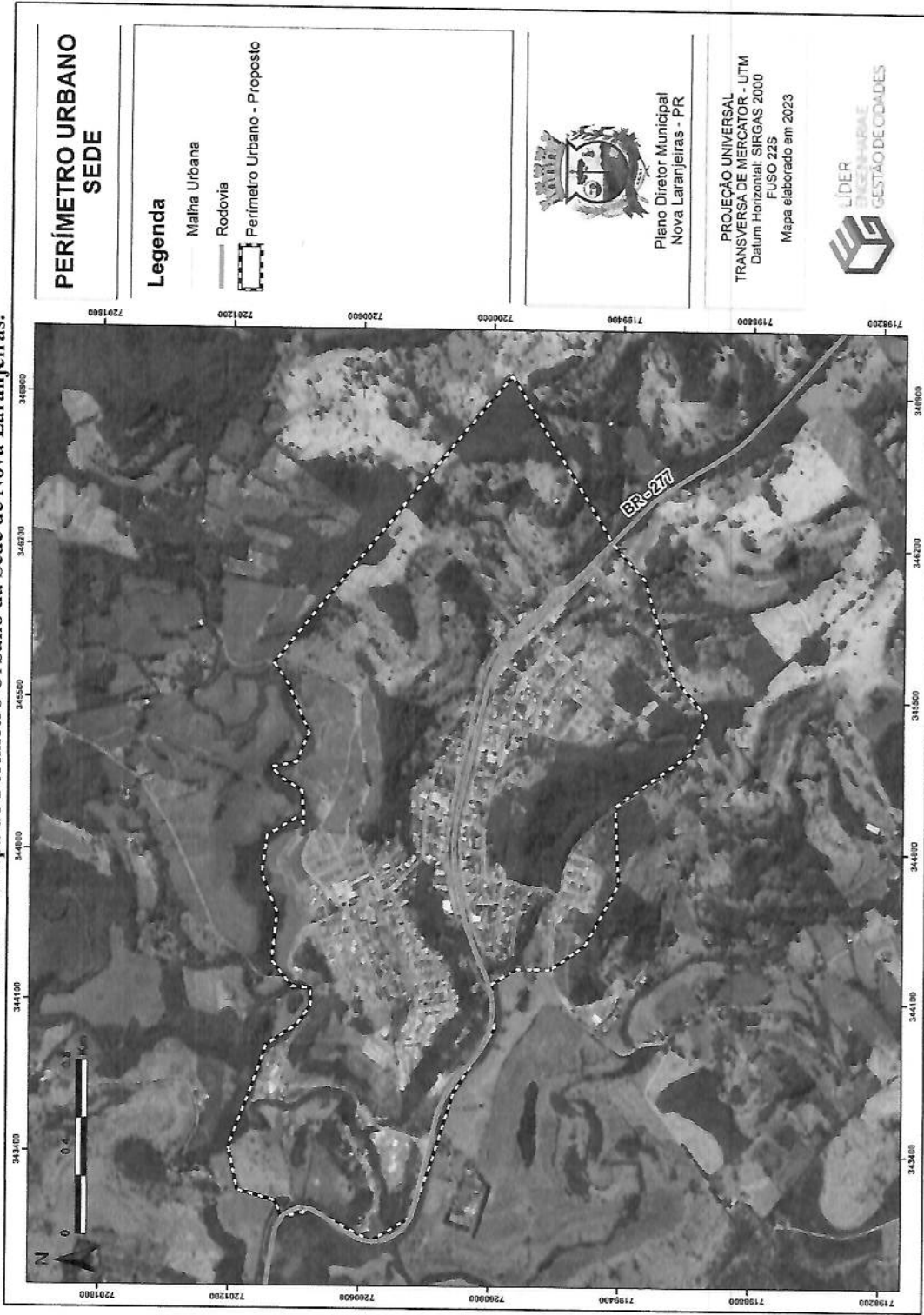
**Art. 15.** Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente as Leis Complementares Municipais nº 138/95, 140/95 e 152/96.

Nova Laranjeiras, 30 de abril de 2024.

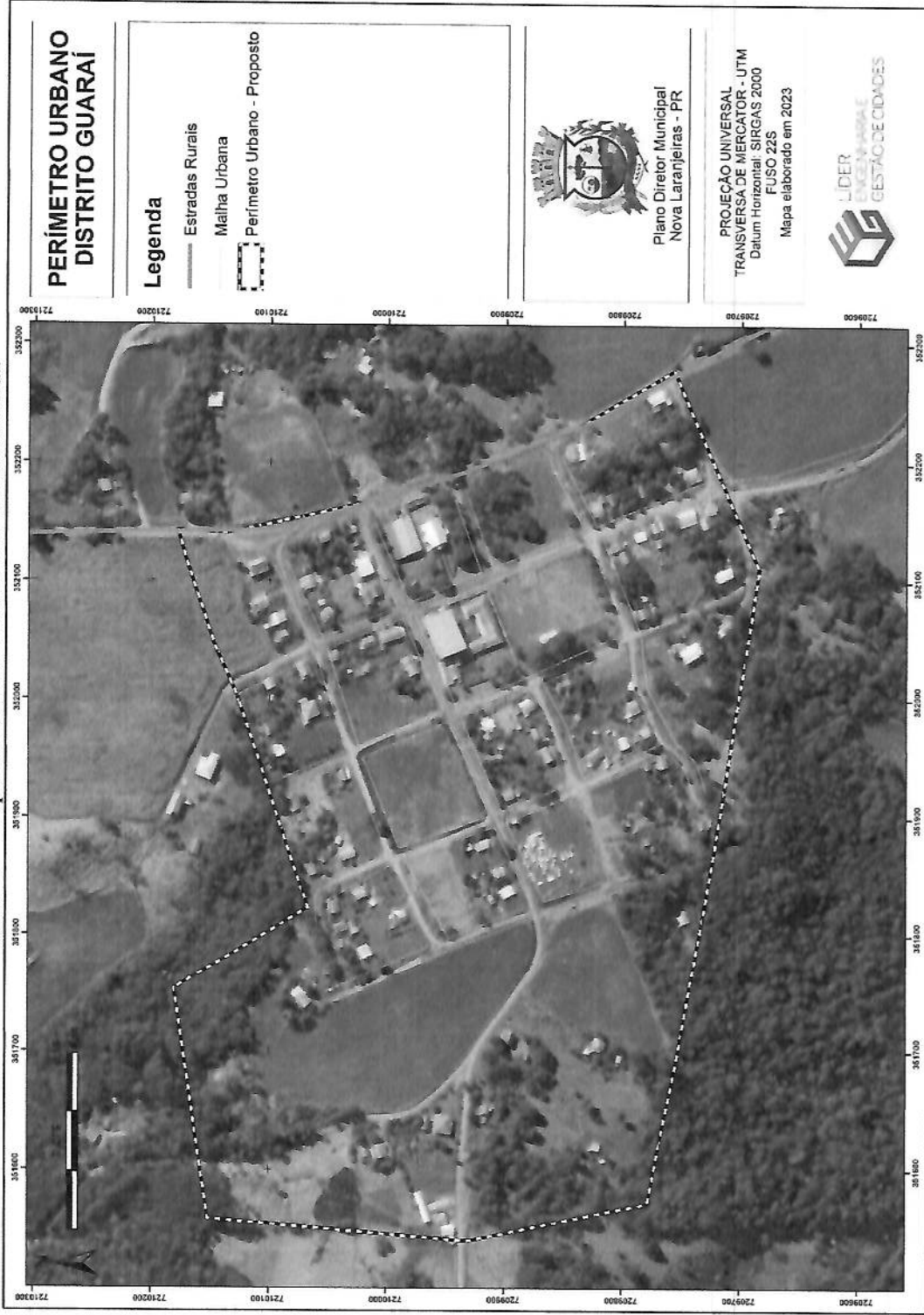
  
**FABIO ROBERTO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

# **ANEXOS**

Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano da Sede de Nova Laranjeiras.



Anexo II – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Guarai.



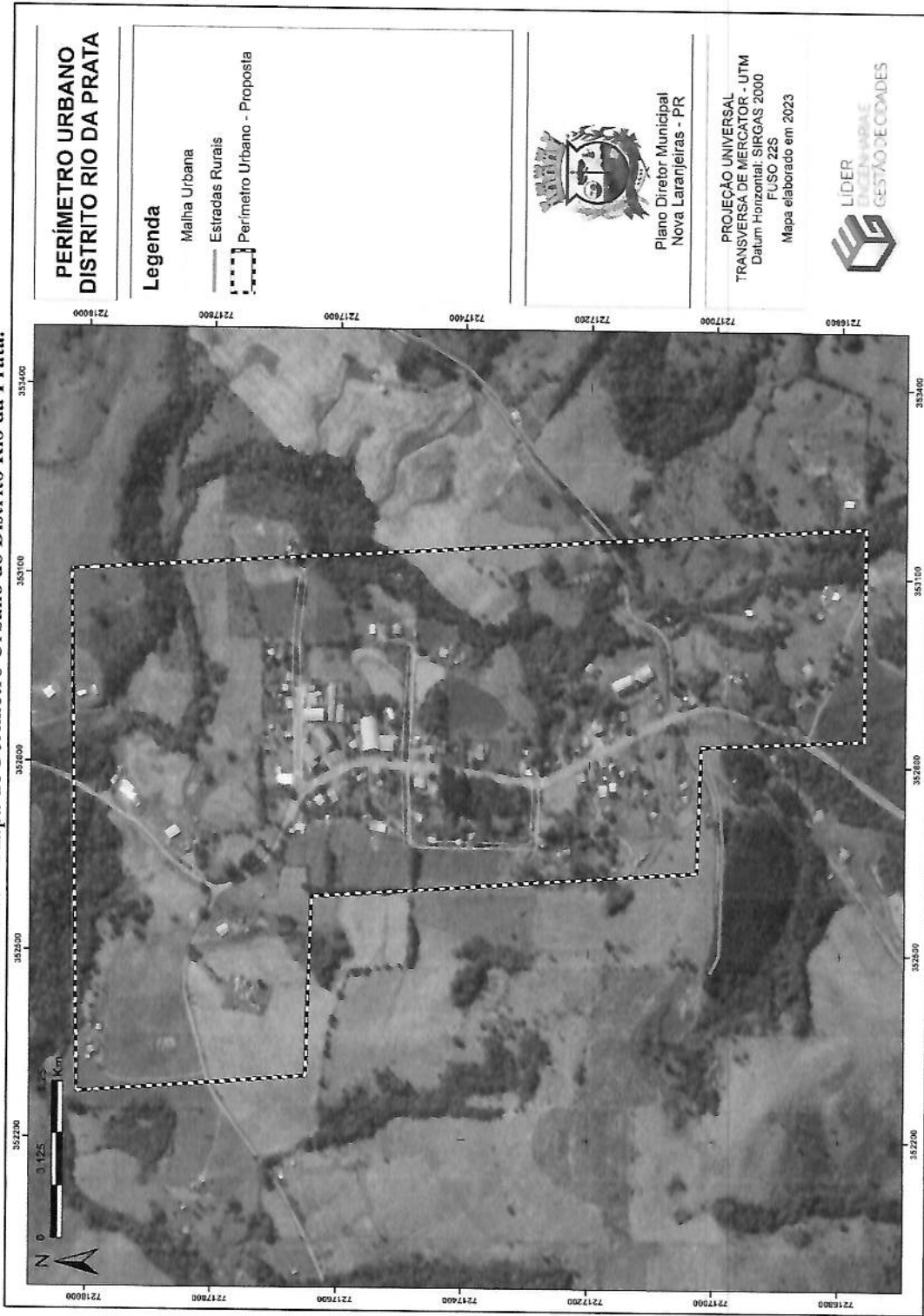


Anexo III – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Guarani.



f

Anexo IV – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Rio da Prata.



Anexo V - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano da Sede de Nova Laranjeiras

Ponto	Coordenada N	Coordenada E	Azimute	Distância
M01	7.201.006,69m	345.663,60m	129°26'45,28"	385,29m
M02	7.200.761,90m	345.961,13m	129°26'45,28"	101,88m
M03	7.200.697,17m	346.039,81m	129°26'45,28"	1.229,56m
M04	7.199.915,97m	346.989,30m	238°26'17,31"	904,50m
M05	7.199.442,54m	346.218,60m	227°56'36,37"	215,68m
M06	7.199.298,06m	346.058,46m	252°58'02,24"	467,28m
M07	7.199.161,19m	345.611,67m	229°00'15,39"	232,70m
M08	7.199.008,54m	345.436,04m	290°12'51,66"	184,66m
M09	7.199.072,34m	345.262,75m	324°43'22,25"	431,95m
M10	7.199.424,97m	345.013,29m	267°14'04,79"	362,91m
M11	7.199.407,46m	344.650,80m	298°49'48,85"	322,51m
M12	7.199.562,98m	344.368,26m	324°15'01,34"	193,73m
M13	7.199.720,21m	344.255,07m	359°52'33,47"	154,81m
M14	7.199.875,02m	344.254,74m	326°59'55,09"	136,69m
M15	7.199.989,65m	344.180,29m	265°41'51,32"	206,52m
M16	7.199.974,16m	343.974,36m	303°04'08,16"	348,76m
M17	7.200.164,46m	343.682,09m	286°59'11,29"	325,39m
M18	7.200.259,52m	343.370,89m	289°37'36,07"	278,31m
M19	7.200.353,00m	343.108,76m	328°46'32,48"	216,80m
M20	7.200.538,40m	342.996,37m	27°25'25,53"	301,17m
M21	7.200.805,72m	343.135,08m	348°24'05,43"	154,48m
M22	7.200.957,05m	343.104,02m	69°17'00,03"	80,70m
M23	7.200.985,59m	343.179,50m	15°12'36,04"	180,90m
M24	7.201.160,15m	343.226,96m	78°17'57,04"	204,01m
M25	7.201.201,53m	343.426,73m	110°36'54,21"	166,75m
M26	7.201.142,82m	343.582,80m	111°03'23,42"	120,20m
M27	7.201.099,63m	343.694,97m	109°06'50,59"	94,94m
M28	7.201.068,54m	343.784,67m	108°54'48,54"	115,97m
M29	7.201.030,95m	343.894,38m	146°17'20,42"	171,40m
M30	7.200.888,37m	343.989,51m	126°11'45,85"	109,24m
M31	7.200.823,86m	344.077,67m	87°36'06,08"	80,32m
M32	7.200.827,22m	344.157,92m	3°56'17,23"	85,21m
M33	7.200.912,23m	344.163,77m	53°06'27,95"	157,16m
M34	7.201.006,58m	344.289,47m	95°49'17,51"	220,51m
M35	7.200.984,21m	344.508,84m	68°08'04,57"	191,74m
M36	7.201.055,62m	344.686,79m	97°45'31,07"	182,10m
M37	7.201.031,04m	344.867,23m	148°12'00,69"	153,69m

M38	7.200.900,41m	344.948,22m	212°23'44,72"	43,20m
M39	7.200.863,94m	344.925,07m	86°32'27,85"	150,92m
M40	7.200.873,04m	345.075,72m	31°07'08,99"	112,44m
M41	7.200.969,31m	345.133,83m	45°18'56,69"	67,72m
M42	7.201.016,93m	345.181,98m	168°36'58,22"	122,10m
M43	7.200.897,23m	345.206,07m	112°50'44,26"	147,48m
M44	7.200.839,97m	345.341,99m	66°15'22,85"	243,92m
M45	7.200.938,18m	345.565,26m	55°08'15,04"	119,85m

1

Anexo VI - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Guaraí

Ponto	Coordenada N	Coordenada E	Azimute	Distância
M01	7.210.178,28m	352.143,00m	183°44'05,74"	41,72m
M02	7.210.136,65m	352.140,28m	167°27'21,25"	129,13m
M03	7.210.010,60m	352.168,33m	162°30'04,80"	87,21m
M04	7.209.927,43m	352.194,55m	158°33'21,92"	90,99m
M05	7.209.842,74m	352.227,82m	149°28'07,15"	99,15m
M06	7.209.757,34m	352.278,18m	246°29'12,61"	182,60m
M07	7.209.684,49m	352.110,75m	278°58'11,93"	249,31m
M08	7.209.723,36m	351.864,49m	280°09'09,46"	166,96m
M09	7.209.752,79m	351.700,15m	281°22'42,58"	131,00m
M10	7.209.778,64m	351.571,72m	348°12'41,31"	155,80m
M11	7.209.931,15m	351.539,89m	4°52'02,66"	221,43m
M12	7.210.151,78m	351.558,68m	81°34'28,65"	196,61m
M13	7.210.180,59m	351.753,17m	148°08'02,83"	133,36m
M14	7.210.067,33m	351.823,57m	71°19'29,79"	190,01m
M15	7.210.128,17m	352.003,58m	65°38'59,65"	44,89m
M16	7.210.146,68m	352.044,48m	71°40'06,54"	78,87m
M17	7.210.171,49m	352.119,34m	73°58'09,84"	24,61m

t.

Anexo VII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Guarani

<b>Ponto</b>	<b>Coordenada N</b>	<b>Coordenada E</b>	<b>Azimute</b>	<b>Distância</b>
M01	7.211.260,58m	333.801,33m	164°24'20,52"	688,72m
M02	7.210.597,22m	333.986,48m	204°25'27,26"	395,66m
M03	7.210.236,97m	333.822,88m	173°04'18,69"	679,20m
M04	7.209.562,73m	333.904,80m	262°56'31,65"	237,95m
M05	7.209.533,49m	333.668,65m	263°17'48,18"	444,65m
M06	7.209.481,59m	333.227,04m	353°33'42,87"	481,91m
M07	7.209.960,46m	333.173,00m	308°28'45,93"	262,60m
M08	7.210.123,85m	332.967,43m	268°49'55,82"	616,43m
M09	7.210.111,29m	332.351,13m	0°11'38,23"	270,67m
M10	7.210.381,96m	332.352,04m	73°57'19,15"	615,16m
M11	7.210.551,98m	332.943,24m	48°53'39,16"	484,34m
M12	7.210.870,41m	333.308,19m	351°25'42,14"	314,40m
M13	7.211.181,30m	333.261,33m	81°38'52,04"	545,79m

Y

Anexo VIII - Tabela de Marcos do Perímetro Urbano do Distrito de Rio da Prata

<b>Ponto</b>	<b>Coordenada N</b>	<b>Coordenada E</b>	<b>Azimute</b>	<b>Distância</b>
M01	7.218.026,56m	353.106,59m	176°39'08,49"	1.268,78m
M02	7.216.759,95m	353.180,68m	270°20'18,68"	338,81m
M03	7.216.761,95m	352.841,88m	357°22'56,70"	260,14m
M04	7.217.021,82m	352.830,00m	271°29'30,15"	199,58m
M05	7.217.027,02m	352.630,49m	356°05'02,38"	616,41m
M06	7.217.641,99m	352.588,39m	271°34'35,58"	288,51m
M07	7.217.649,93m	352.300,00m	355°45'59,47"	365,72m
M08	7.218.014,65m	352.273,00m	89°10'51,06"	833,68m

*f.*